

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

**Processo Administrativo N.º 149/2021**

**Pregão Eletrônico N.º 038/2021**

**ID licitacoes-e N.º 882148**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Juazeiro-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 01, Centro, CEP: 48.903-400, Juazeiro/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, o Sr. Wendell Batista de Araújo, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, por meio do Departamento de Licitações, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 491/2009, 008/2012, 263/2021, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, o Sr. **ÁLVARO MENDES SANTOS JÚNIOR** auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

|                                                   |                                                                                            |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>                 | Das 08h00 do dia 07/07/2021<br>às 12h00 do dia 20/07/2021                                  |
| <b>ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:</b>       | 12h00 do dia 20/07/2021                                                                    |
| <b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>     | às 14h00 do dia 20/07/2021                                                                 |
| <b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>                       | Horário de Brasília (DF)                                                                   |
| <b>LOCAL:</b>                                     | <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> "Acesso Identificado" |
| <b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:</b> | PORTAL DE COMPRAS DO BANCO DO BRASIL S.A                                                   |
| <b>ORGÃO:</b>                                     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                               |
| <b>PREGOEIRO:</b>                                 | ÁLVARO MENDES SANTOS JÚNIOR                                                                |

## **1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFÔNICA (DIGITAIS E ANALÓGICAS), CABEAMENTO DA REDE ESTRUTURADO DE VOZ E DADOS, MALHAS DE FIBRAS ÓPTICAS, RELÓGIO DE PONTO E SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO.**

**1.2** A licitação será realizada por MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante modelo de proposta de preço – ANEXO II, que integra este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.

## **2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

**2.2.** Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

**2.3.** Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

**2.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o Micro empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.5** Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz
- b)** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**3.1.** Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo PREGOEIRO ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**3.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

**3.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.5.2.** Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.5.3** Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,

até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.2.1.** Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público.

**4.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.8** No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, **VEDADOS A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

#### **4.8.1 VALOR POR LOTE**

**4.9** O não preenchimento do campo referido no LOTE anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta".

**4.10** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**4.11** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Serão desclassificadas todas as propostas acima do valor descrito no Termo de Referência.

**4.12** A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

**4.13** Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

**4.14** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

**4.15 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.**

## **5 DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

**5.3** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

**5.3.1.** Não serão registrados, para o mesmo LOTE, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**5.3.2.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

**5.4** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.5** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.6** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o LOTE anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.7** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.8** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**5.10** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**5.10.1.** Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove, que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**5.11** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital, seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**5.12** O PREGOEIRO anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

**5.13** Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.

**5.13.1.** Entendem-se por empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

**5.13.2.** Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**5.13.3.** Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**5.13.4.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

**5.13.5.** No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

**5.13.6.** O disposto neste LOTE 5.13 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.13.7.** Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

**5.13.7.1.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**5.14** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.15** Havendo necessidade, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**5.16** O PREGOEIRO poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**5.17** Também nas hipóteses em que o PREGOEIRO não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**5.18** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.19** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **6 DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**6.2** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**6.2.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**6.2.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que

tenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.3** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**6.3.1** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**6.3.2** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.4** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.5** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.5.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.5.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

**7.2** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

#### **7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

**7.4.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação. A regularidade fiscal será observada no decorrer de toda a execução do contrato.**

#### **7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.1)** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
  - b.2)** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**b.3)** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**b.4)** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

**b.5)** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do LOTE pertinente.

**b.6)** Declaração firmada pelo contador da Licitante em papel timbrado deste, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível.

#### **7.5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.5.1.1** Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos documentos conforme especificados no Termo Referencial, (parte integrante do presente edital):

**7.5.2** A qualificação técnica se justifica devido à complexidade do objeto ora licitado.

**7.5.3** Apresentar DECLARAÇÃO de que manterá, durante a execução do contrato, preposto na cidade de Juazeiro/BA, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando, se for o caso, o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone fixo, na cidade de Juazeiro/BA, endereço e telefone de contato, inclusive celular, para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93;

**7.5.4** Atestado (s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Contratos e/ou cópias de Notas Fiscais Emitidas

onde comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**7.5.5** Comprovação de que a licitante possui no mínimo 01 (um) responsável técnico, Engenheiro Eletricista, habilitado tecnicamente, em situação regular junto à entidade profissional competente (CREA) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, demonstrando que o mesmo será o responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços.

**7.5.6.1** Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- O empregado;
  - O sócio;
  - O detentor de contrato de prestação de serviço.
- I. A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.
  - II. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
  - III. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;
  - IV. Caso a licitante entenda que outro profissional, além do Engenheiro Eletricista, tenha habilitação legal para conduzir o objeto deste Edital, a licitante deverá apresentar declaração formal do CREA ou CONFEA atestando a habilitação legal.

## **7.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração referente à habilitação de pleno conhecimento (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002), conforme (**ANEXO VI**);

**b)** Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme (**ANEXO VII**);

- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme (**ANEXO VIII**);
- d) Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO IX**);
- e) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO X**);
- f) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;
- g) A empresa licitante deverá declarar conhecimentos que os custos do frete e entrega será de inteira responsabilidade do contratado;
- h) A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

**7.7** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente, de modo a facilitar sua análise.

**7.8** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista neste edital.

**7.9** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

**7.10** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

**7.11** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor do Município de Juazeiro-BA.

**7.12** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

**7.12.1** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.12.2** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.12.3** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7.12.4** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**7.12.5** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do final do certame no sistema eletrônico e deverá:

**8.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**8.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**8.1.3** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.1.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**8.2** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**8.2.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.3** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.4** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.5** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **9. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS**

**9.1** Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.2** A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

**9.3** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, observadas as seguintes normas:

**9.3.1** Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**9.3.2** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**9.3.3** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo PREGOEIRO no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**9.3.4** A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.

**9.3.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

**9.5** Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

**9.6** O PREGOEIRO poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

**9.7** Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

**9.8** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** O PREGOEIRO adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**10.2** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**10.3** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **11. CONTRATAÇÃO**

**11.1** O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

**11.2** A contratação de que trata o subitem 11.1, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela autorização de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 62 da Lei Federal 8.666/1993.

**11.3** Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

**11.4** No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

**11.5** O instrumento contratual deve ser assinado no prazo e validade descrito no termo de referência.

**11.6** Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.

**11.7** Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.

**11.8** Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 12.1.

**11.9** É facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.

**11.10** A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

**11.11** Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:

**12.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.3** Fraudar na execução do contrato;

**12.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5** Cometer fraude fiscal;

**12.1.6** Não mantiver a proposta.

**12.2** A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.1 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**12.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de JUAZEIRO/BA, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**12.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.

**12.8** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete a Prefeita.

**12.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

**12.10** O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

### **13. LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:**

**13.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o município de Juazeiro-BA.

**a)** A prorrogação, quando solicitada, será formalizada mediante Termo Aditivo ao instrumento inicial.

**b)** O prazo para execução dos serviços será por 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento da ordem de Serviço.

**13.2.** Os serviços deverão ser iniciados em prazo não superior a 5 (cinco) dias contados da data da emissão da ordem de serviços. Os serviços deverão ser executados em todos os departamentos pertencentes às Secretarias de Governo.

**13.3.** O início da prestação de serviços dar-se-á em até, no máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da emissão da ordem de serviço, após a assinatura do contrato.

**13.4.** Os serviços deverão ser realizados conforme descrito no termo de referência.

#### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo fiscal do contrato. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**14.2** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

#### **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada mensalmente, conforme efetiva prestação de serviços, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**15.2** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**15.3** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

**15.4** O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

#### **16. REVISÃO DE PREÇOS**

**16.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2. Quando o preço registrado** tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**16.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**16.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**16.5. Quando o preço de mercado** se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**16.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**16.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**16.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17. CANCELAMENTO**

### **17.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**17.1.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do contrato;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**17.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 17.1.1, será formalizado pela Secretaria Solicitante assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **18. INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**18.1** Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

**18.2** A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes

sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**18.3** Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

## **19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**19.1** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**19.2** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.3** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## **20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**20.1** Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao PREGOEIRO, contendo as informações para contato **(telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário)**, sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail [licitacao@juazeiro.ba.gov.br](mailto:licitacao@juazeiro.ba.gov.br), ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, Situada na Secretaria de Administração, Praça Barão do Rio Branco, N.º 01, Centro, Juazeiro - BA, 48903-400, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**20.1.1** No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

**20.2** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de JUAZEIRO-BA, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão eletrônico, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

**20.2.1** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo previsto de Lei.

**20.2.2** Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.3** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail [licitacao@juazeiro.ba.gov.br](mailto:licitacao@juazeiro.ba.gov.br), **obedecido o critério previsto no subitem 20.1 e 20.1.1.**

**20.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.5** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por quaisquer interessados.

**20.6** Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o PREGOEIRO que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

**21.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o PREGOEIRO, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.3** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

**21.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**21.5** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.7** É facultado o PREGOEIRO ou à autoridade superior:

**a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

**b)** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**21.8** O PREGOEIRO poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**21.9** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

**21.10** Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de ofício, ou e-mail.

**21.11** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de JUAZEIRO-BA, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

**21.12** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: **licitacao@juazeiro.ba.gov.br** protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Barão do Rio Branco, Nº 01 - Centro, Juazeiro - BA, 48903-400, seja por via eletrônica ou presencial nos horários de expediente das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**21.13** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações.

**21.14** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 4.595/2017 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**21.15** Fica designado o foro da Cidade de Juazeiro - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **22. DOS ANEXOS**

**23.1** Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a)** Termo de Referência (**ANEXO I**);

- b)** Modelo de proposta de preços (**ANEXO II**);
- c)** Orçamento estimado em planilha (**ANEXO III**);
- d)** Minuta do Contrato (**ANEXO IV**);
- e)** Modelo de Carta de Credenciamento (**ANEXO V**);
- f)** Declaração de atendimento às condições de habilitação (**ANEXO VI**);
- g)** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO VII**);
- h)** Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VIII**);
- i)** Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO IX**);
- j)** Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO X**);
- k)** Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO XI**);

JUAZEIRO/BA, 07 de Julho de 2021

**WENDELL BATISTA DE ARAÚJO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa, sob Sistema de Registro de preços, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de central telefônica (digitais e analógicas), cabeamento da rede estruturado de voz e dados, malhas de fibras ópticas, relógio de ponto e software de controle de ponto, de acordo com as especificações, quantitativos e condições descritas neste instrumento.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QTDE DE EQUIPAMENTO | UNID |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------|
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA ANALÓGICA COM 2 LINHAS E 12 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: MODULARE)                                                                                                                                                                        | 4                   | MÊS  |
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFÔNICA COM 8 LINHAS E 24 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: CORP 8000)                                                                                                                                                                                 | 1                   | MÊS  |
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA DIGITAL COM 20 CANAIS DIGITAIS E 96 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL 141)                                                                                                                                                             | 1                   | MÊS  |
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DIGITAIS COM 10 CANAIS DIGITAIS E 45 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL 95)                                                                                                                                                                       | 3                   | MÊS  |
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA DIGITAL COM 10 CANAIS DIGITAIS E 32 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: IMPACTA-68)                                                                                                                                                              | 2                   | MÊS  |
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA DIGITAL COM 30 CANAIS DIGITAIS E 96 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL IMPACTA 220)                                                                                                                                                     | 2                   | MÊS  |
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA DIGITAL COM 10 CANAIS DIGITAIS E 32 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL IMPACTA 140)                                                                                                                                                     | 1                   | MÊS  |
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL MOTOROLA DGR 6175, 06-TERMINAIS MOVÉIS DIGITAIS DGM 4100 E 01-TERMINAIS FIXOS DIGITAIS                                                                                                                                           | 1                   | MÊS  |
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINKS DE RADIO BACKHAUL                                                                                                                                                                                                                                    | 2                   | MÊS  |
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINKS DE RÁDIO WIRELESS 5.8 GHZ (ACESS POINT E CLIENTES)                                                                                                                                                                                                   | 4                   | MÊS  |
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINKS DE RÁDIO 5,7 E 5.4 GHZ (ACESS POINT E SM CLASSIC-MOTOROLA)                                                                                                                                                                                           | 15                  | MÊS  |
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE LÓGICA DE DADOS E VOZ EM TODAS AS SECRETARIAS E ACESSORIAS 1.200 PONTOS DE REDE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABEAMENTO FIBRA ÓPTICA MM/SM QUE INTERLIGA A PREFEITURA (ADM). PARA PASSO, SEDIS, CENTRO DE SAUDE III | 1                   | MÊS  |
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RELÓGIO DE PONTO COM SOFTWARE PARA 200 FUNCIONÁRIOS                                                                                                                                                                                                        | 4                   | MÊS  |

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

Para suprir as demandas da secretaria de administração, é imperativa a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços relativos a manutenção preventiva e corretiva de rede, telefonia, fibra e relógio de ponto.

#### **4. DOS PRAZOS DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Os serviços deverão ser iniciados em prazo não superior a 5 (cinco) dias contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

#### **5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

Os serviços deverão ser executados em todos os departamentos pertencentes à Secretaria de Governo.

#### **6. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento deverá ser efetuado após a prestação do serviço, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes aos serviços executados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

7.1. Proceder a prestação de serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no edital e anexos, inclusive com as prescrições do estatuto das licitações e contratos administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.2. Realizar a manutenção preventiva e corretiva do sistema de telefonia de acordo com as especificações constantes neste termo e as normas específicas do fabricante dos equipamentos;

7.3. Apresentar relatório de manutenção mensal com todas visitas contendo o nome do responsável pela solicitação, a data e a hora do chamado, de início e término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes;

7.4. Credenciar para a direção dos serviços, um técnico que seja legalmente habilitado no órgão competente, o qual será responsável na forma da legislação vigente;

7.5. Manter seu pessoal identificado, bem com substituir dentro de 24 (vinte quatro) horas mediante a solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pela prefeitura;

7.6. Substituir qualquer empregado no caso de ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços;

7.7. Cumprir fielmente o contrato, de forma que os serviços avençados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto ora pactuado, por servidor especialmente designado pela secretaria, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

8.2. Efetuar o pagamento mensalmente após a apresentação dos recibos e notas fiscais comprovantes da entrega que deverão ser encaminhados ao setor financeiro da secretaria, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento;

8.3. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

9.1. Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do contrato estará a cargo da Secretaria de Administração, com o poder de solicitar, receber ou rejeitar o fornecimento realizado;

9.2. A fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a contratada das responsabilidades contratuais e legais;

9.3. Doravante, fica designado como fiscal o servidor, ANSELMO RINÊ AGUIAR DOS SANTOS FILHO, portador do CPF nº 059.145.385-13

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.1. Apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, comprovando aptidão da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa presta ou prestou satisfatoriamente serviços compatíveis, em características, àqueles objeto da licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;

10.1.1. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

10.2. Certidão de registro e quitação do responsável técnico (Engenheiro ou Técnico) na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRT (Conselho Regional de Técnicos Industriais) e CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), em plena validade;

10.2.2. No caso o Técnico (Engenheiro ou Técnico) não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CRT (Conselho Regional de Técnicos Industriais) e CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

10.3. Comprovação de que o profissional de nível médio ou superior, integra o quadro permanente da interessada, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

10.3.1. Ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho;

10.3.2. DRT ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado

10.3.3. Contrato social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da interessada.

## **11. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:**

| Item                                                                                                                                                                       | Produto                                                                                                                                                           | Qtd. | Per | Valor      | U.M | Total         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------|-----|---------------|
| 1                                                                                                                                                                          | 100100474 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA ANALÓGICA COM 2 LINHAS E 12 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: MODULARE)                              | 4    | 12  | R\$ 300,00 | MES | R\$ 14.400,00 |
| <b>Descrição:</b><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA ANALÓGICA COM 2 LINHAS E 12 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: MODULARE)                              |                                                                                                                                                                   |      |     |            |     |               |
| 2                                                                                                                                                                          | 100100475 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFÔNICA COM 8 LINHAS E 24 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD:CORP 8000)                                        | 1    | 12  | R\$ 333,33 | MES | R\$ 3.999,96  |
| <b>Descrição:</b><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFÔNICA COM 8 LINHAS E 24 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD:CORP 8000)                                        |                                                                                                                                                                   |      |     |            |     |               |
| 3                                                                                                                                                                          | 100100476 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRALTELEFONICA DIGITAL COM 20 CANAIS DIGITAIS E 96 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL 141)                    | 1    | 12  | R\$ 523,33 | MES | R\$ 6.279,96  |
| <b>Descrição:</b><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRALTELEFONICA DIGITAL COM 20 CANAIS DIGITAIS E 96 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL 141)                    |                                                                                                                                                                   |      |     |            |     |               |
| 4                                                                                                                                                                          | 100100477 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DIGITAIS COM 10 CANAIS DIGITAIS E 45 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL 95)                             | 3    | 12  | R\$ 426,66 | MES | R\$ 15.359,76 |
| <b>Descrição:</b><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DIGITAIS COM 10 CANAIS DIGITAIS E 45 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL 95)                             |                                                                                                                                                                   |      |     |            |     |               |
| 5                                                                                                                                                                          | 100100478 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA DIGITAL COM 10 CANAIS DIGITAIS E 32 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: IMPACTA-68)                    | 2    | 12  | R\$ 426,66 | MES | R\$ 10.239,84 |
| <b>Descrição:</b><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA DIGITAL COM 10 CANAIS DIGITAIS E 32 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: IMPACTA-68)                    |                                                                                                                                                                   |      |     |            |     |               |
| 6                                                                                                                                                                          | 100100479 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA DIGITAL COM 30 CANAIS DIGITAIS E 96 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL IMPACTA 220)           | 2    | 12  | R\$ 710,00 | MES | R\$ 17.040,00 |
| <b>Descrição:</b><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA DIGITAL COM 30 CANAIS DIGITAIS E 96 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL IMPACTA 220)           |                                                                                                                                                                   |      |     |            |     |               |
| 7                                                                                                                                                                          | 100100480 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA DIGITAL COM 10 CANAIS DIGITAIS E 32 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL IMPACTA 140)           | 1    | 12  | R\$ 450,00 | MES | R\$ 5.400,00  |
| <b>Descrição:</b><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA DIGITAL COM 10 CANAIS DIGITAIS E 32 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL IMPACTA 140)           |                                                                                                                                                                   |      |     |            |     |               |
| 8                                                                                                                                                                          | 100100481 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL MOTOROLA DGR 6175, 06-TERMINAIS MOVÉIS DIGITAIS DGM 4100 E 01-TERMINAIS FIXOS DIGITAIS | 1    | 12  | R\$ 393,33 | MES | R\$ 4.719,96  |
| <b>Descrição:</b><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL MOTOROLA DGR 6175, 06-TERMINAIS MOVÉIS DIGITAIS DGM 4100 E 01-TERMINAIS FIXOS DIGITAIS |                                                                                                                                                                   |      |     |            |     |               |
| 9                                                                                                                                                                          | 100100482 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINKS DE RADIO BACKHAUL                                                                                          | 2    | 12  | R\$ 500,00 | MES | R\$ 12.000,00 |
| <b>Descrição:</b><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINKS DE RADIO BACKHAUL                                                                                          |                                                                                                                                                                   |      |     |            |     |               |
| 10                                                                                                                                                                         | 100100483 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINKS DE RÁDIO WIRELESS 5.8 GHZ (ACESS POINT E CLIENTES)                                                         | 4    | 12  | R\$ 333,33 | MES | R\$ 15.999,84 |
| <b>Descrição:</b><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINKS DE RÁDIO WIRELESS 5.8 GHZ (ACESS POINT E CLIENTES)                                                         |                                                                                                                                                                   |      |     |            |     |               |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                            |    |    |              |     |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------------|-----|---------------|
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 100100484 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINKS DE RÁDIO 5,7 E 5.4 GHZ (ACCESS POINT E SM CLASSIC-MOTOROLA)                         | 15 | 12 | R\$ 123,33   | MES | R\$ 22.199,40 |
| <b>Descrição:</b><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINKS DE RÁDIO 5,7 E 5.4 GHZ (ACCESS POINT E SM CLASSIC-MOTOROLA)                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                            |    |    |              |     |               |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 100100485 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE LÓGICA DE DADOS E VOZ EM TODAS AS SECRETARIAS E ACESSÓRIAS | 1  | 12 | R\$ 4.333,33 | MES | R\$ 51.999,96 |
| <b>Descrição:</b><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE LÓGICA DE DADOS E VOZ EM TODAS AS SECRETARIAS E ACESSÓRIAS 1.200 PONTOS DE REDE - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABEAMENTO FIBRA ÓPTICA MM/SM QUE INTERLIGA A PREFEITURA (ADM). PARA PASSO, SEDIS, CENTRO DE SAUDE III |                                                                                                                                            |    |    |              |     |               |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 100100486 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RELÓGIO DE PONTO COM SOFTWARE PARA 200 FUNCIONÁRIOS                                       | 4  | 12 | R\$ 316,66   | MES | R\$ 15.199,68 |
| <b>Descrição:</b><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RELÓGIO DE PONTO COM SOFTWARE PARA 200 FUNCIONÁRIOS                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                            |    |    |              |     |               |

**Total geral dos Itens: R\$ 194.838,36**

Juazeiro/BA, 11 de Maio de 2021.

COMISSÃO ESPECÍFICA:  
APÓS ANÁLISE DO PROCESSO EM QUESTÃO, CONCLUIMOS POR APROVAR ESTE PROCESSO.

Responsável: \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

ORÇAMENTÁRIO:  
CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DESTA DESPESA:

Responsável: \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

FINANCEIRO:  
CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DESTA DESPESA:

Responsável: \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

**WENDELL BATISTA DE ARAUJO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**(Papel timbrado)**

À

Prefeitura Municipal de JUAZEIRO - Bahia

At.: Pregoeiro Municipal

Pregão Eletrônico nº **038/2021**

Sr. Pregoeiro,

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa ....., CNPJ nº ....., situada na ....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de central telefônica (digitais e analógicas), cabeamento da rede estruturado de voz e dados, malhas de fibras ópticas, relógio de ponto e software de controle de ponto, de acordo com as especificações, quantitativos e condições descritas neste instrumento, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

| Item                                                                                                                                                         | Produto                                                                                                                                                 | Qtd. | Per | Valor | U.M | Total |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-------|-----|-------|
| 1                                                                                                                                                            | 100100474 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA ANALÓGICA COM 2 LINHAS E 12 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: MODULARE)                    | 4    | 12  |       | MES |       |
| <b>Descrição:</b><br><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA ANALÓGICA COM 2 LINHAS E 12 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: MODULARE)            |                                                                                                                                                         |      |     |       |     |       |
| 2                                                                                                                                                            | 100100475 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFÔNICA COM 8 LINHAS E 24 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: CORP 8000)                             | 1    | 12  |       | MES |       |
| <b>Descrição:</b><br><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFÔNICA COM 8 LINHAS E 24 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: CORP 8000)                     |                                                                                                                                                         |      |     |       |     |       |
| 3                                                                                                                                                            | 100100476 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA DIGITAL COM 20 CANAIS DIGITAIS E 96 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL 141)         | 1    | 12  |       | MES |       |
| <b>Descrição:</b><br><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA DIGITAL COM 20 CANAIS DIGITAIS E 96 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL 141) |                                                                                                                                                         |      |     |       |     |       |
| 4                                                                                                                                                            | 100100477 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DIGITAIS COM 10 CANAIS DIGITAIS E 45 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL 95)                   | 3    | 12  |       | MES |       |
| <b>Descrição:</b><br><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DIGITAIS COM 10 CANAIS DIGITAIS E 45 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL 95)           |                                                                                                                                                         |      |     |       |     |       |
| 5                                                                                                                                                            | 100100478 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA DIGITAL COM 10 CANAIS DIGITAIS E 32 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: IMPACTA-68)          | 2    | 12  |       | MES |       |
| <b>Descrição:</b><br><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA DIGITAL COM 10 CANAIS DIGITAIS E 32 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: IMPACTA-68)  |                                                                                                                                                         |      |     |       |     |       |
| 6                                                                                                                                                            | 100100479 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA DIGITAL COM 30 CANAIS DIGITAIS E 96 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL IMPACTA 220) | 2    | 12  |       | MES |       |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--|-----|--|
| <b>Descrição:</b><br>MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA DIGITAL COM 30 CANAIS DIGITAIS E 96 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL IMPACTA 220)                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 100100480 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA DIGITAL COM 10 CANAIS DIGITAIS E 32 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL IMPACTA 140)           | 1  | 12 |  | MES |  |
| <b>Descrição:</b><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA DIGITAL COM 10 CANAIS DIGITAIS E 32 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL IMPACTA 140)                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 100100481 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL MOTOROLA DGR 6175, 06-TERMINAIS MOVÉIS DIGITAIS DGM 4100 E 01-TERMINAIS FIXOS DIGITAIS | 1  | 12 |  | MES |  |
| <b>Descrição:</b><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL MOTOROLA DGR 6175, 06-TERMINAIS MOVÉIS DIGITAIS DGM 4100 E 01-TERMINAIS FIXOS DIGITAIS                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 100100482 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINKS DE RADIO BACKHAUL                                                                                          | 2  | 12 |  | MES |  |
| <b>Descrição:</b><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINKS DE RADIO BACKHAUL                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 100100483 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINKS DE RÁDIO WIRELESS 5.8 GHZ (ACESS POINT E CLIENTES)                                                         | 4  | 12 |  | MES |  |
| <b>Descrição:</b><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINKS DE RÁDIO WIRELESS 5.8 GHZ (ACESS POINT E CLIENTES)                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 100100484 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINKS DE RÁDIO 5,7 E 5.4 GHZ (ACESS POINT E SM CLASSIC-MOTOROLA)                                                 | 15 | 12 |  | MES |  |
| <b>Descrição:</b><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINKS DE RÁDIO 5,7 E 5.4 GHZ (ACESS POINT E SM CLASSIC-MOTOROLA)                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 100100485 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE LÓGICA DE DADOS E VOZ EM TODAS AS SECRETARIAS E ACESSÓRIAS                        | 1  | 12 |  | MES |  |
| <b>Descrição:</b><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE LÓGICA DE DADOS E VOZ EM TODAS AS SECRETARIAS E ACESSÓRIAS 1.200 PONTOS DE REDE - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABEAMENTO FIBRA ÓPTICA MM/SM QUE INTERLIGA A PREFEITURA (ADM). PARA PASSO, SEDIS, CENTRO DE SAUDE III |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 100100486 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RELÓGIO DE PONTO COM SOFTWARE PARA 200 FUNCIONÁRIOS                                                              | 4  | 12 |  | MES |  |
| <b>Descrição:</b><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RELÓGIO DE PONTO COM SOFTWARE PARA 200 FUNCIONÁRIOS                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |

**Total geral dos Itens:**

#### PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias contados da data de apresentação da mesma.

#### DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) no preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem a perfeita fornecimento do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas,

as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.

- b) cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.
- c) que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

RAZÃO SOCIAL CNPJ

**ANEXO III**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS**

| Item                                                                                                                                                                            | Produto                                                                                                                                                            | Qtd. | Per | Valor      | U.M | Total         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------|-----|---------------|
| 1                                                                                                                                                                               | 100100474 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA ANALÓGICA COM 2 LINHAS E 12 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: MODULARE)                               | 4    | 12  | R\$ 300,00 | MES | R\$ 14.400,00 |
| <b>Descrição:</b><br><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA ANALÓGICA COM 2 LINHAS E 12 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: MODULARE)                               |                                                                                                                                                                    |      |     |            |     |               |
| 2                                                                                                                                                                               | 100100475 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFÔNICA COM 8 LINHAS E 24 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD:CORP 8000)                                         | 1    | 12  | R\$ 333,33 | MES | R\$ 3.999,96  |
| <b>Descrição:</b><br><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFÔNICA COM 8 LINHAS E 24 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD:CORP 8000)                                         |                                                                                                                                                                    |      |     |            |     |               |
| 3                                                                                                                                                                               | 100100476 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRALTELEFONICA DIGITAL COM 20 CANAIS DIGITAIS E 96 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL 141)                     | 1    | 12  | R\$ 523,33 | MES | R\$ 6.279,96  |
| <b>Descrição:</b><br><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRALTELEFONICA DIGITAL COM 20 CANAIS DIGITAIS E 96 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL 141)                     |                                                                                                                                                                    |      |     |            |     |               |
| 4                                                                                                                                                                               | 100100477 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DIGITAIS COM 10 CANAIS DIGITAIS E 45 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL 95)                              | 3    | 12  | R\$ 426,66 | MES | R\$ 15.359,76 |
| <b>Descrição:</b><br><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DIGITAIS COM 10 CANAIS DIGITAIS E 45 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL 95)                              |                                                                                                                                                                    |      |     |            |     |               |
| 5                                                                                                                                                                               | 100100478 - MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA DIGITAL COM 10 CANAIS DIGITAIS E 32 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: IMPACTA-68)                    | 2    | 12  | R\$ 426,66 | MES | R\$ 10.239,84 |
| <b>Descrição:</b><br><br>MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA DIGITAL COM 10 CANAIS DIGITAIS E 32 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: IMPACTA-68)                    |                                                                                                                                                                    |      |     |            |     |               |
| 6                                                                                                                                                                               | 100100479 - MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA DIGITAL COM 30 CANAIS DIGITAIS E 96 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL IMPACTA 220)           | 2    | 12  | R\$ 710,00 | MES | R\$ 17.040,00 |
| <b>Descrição:</b><br><br>MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA DIGITAL COM 30 CANAIS DIGITAIS E 96 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL IMPACTA 220)           |                                                                                                                                                                    |      |     |            |     |               |
| 7                                                                                                                                                                               | 100100480 - MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA DIGITAL COM 10 CANAIS DIGITAIS E 32 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL IMPACTA 140)           | 1    | 12  | R\$ 450,00 | MES | R\$ 5.400,00  |
| <b>Descrição:</b><br><br>MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA DIGITAL COM 10 CANAIS DIGITAIS E 32 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL IMPACTA 140)           |                                                                                                                                                                    |      |     |            |     |               |
| 8                                                                                                                                                                               | 100100481 - MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL MOTOROLA DGR 6175, 06-TERMINAIS MOVÉIS DIGITAIS DGM 4100 E 01-TERMINAIS FIXOS DIGITAIS | 1    | 12  | R\$ 393,33 | MES | R\$ 4.719,96  |
| <b>Descrição:</b><br><br>MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL MOTOROLA DGR 6175, 06-TERMINAIS MOVÉIS DIGITAIS DGM 4100 E 01-TERMINAIS FIXOS DIGITAIS |                                                                                                                                                                    |      |     |            |     |               |
| 9                                                                                                                                                                               | 100100482 - MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINKS DE RADIO BACKHAUL                                                                                          | 2    | 12  | R\$ 500,00 | MES | R\$ 12.000,00 |
| <b>Descrição:</b><br><br>MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINKS DE RADIO BACKHAUL                                                                                          |                                                                                                                                                                    |      |     |            |     |               |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                            |    |    |              |     |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------------|-----|---------------|
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 100100483 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINKS DE RÁDIO WIRELESS 5.8 GHZ (ACCESS POINT E CLIENTES)                                 | 4  | 12 | R\$ 333,33   | MES | R\$ 15.999,84 |
| <b>Descrição:</b><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINKS DE RÁDIO WIRELESS 5.8 GHZ (ACCESS POINT E CLIENTES)                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                            |    |    |              |     |               |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 100100484 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINKS DE RÁDIO 5,7 E 5.4 GHZ (ACCESS POINT E SM CLASSIC-MOTOROLA)                         | 15 | 12 | R\$ 123,33   | MES | R\$ 22.199,40 |
| <b>Descrição:</b><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINKS DE RÁDIO 5,7 E 5.4 GHZ (ACCESS POINT E SM CLASSIC-MOTOROLA)                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                            |    |    |              |     |               |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 100100485 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE LÓGICA DE DADOS E VOZ EM TODAS AS SECRETARIAS E ACESSÓRIAS | 1  | 12 | R\$ 4.333,33 | MES | R\$ 51.999,96 |
| <b>Descrição:</b><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE LÓGICA DE DADOS E VOZ EM TODAS AS SECRETARIAS E ACESSÓRIAS 1.200 PONTOS DE REDE - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABEAMENTO FIBRA ÓPTICA MM/SM QUE INTERLIGA A PREFEITURA (ADM). PARA PASSO, SEDIS, CENTRO DE SAÚDE III |                                                                                                                                            |    |    |              |     |               |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 100100486 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RELÓGIO DE PONTO COM SOFTWARE PARA 200 FUNCIONÁRIOS                                       | 4  | 12 | R\$ 316,66   | MES | R\$ 15.199,68 |
| <b>Descrição:</b><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RELÓGIO DE PONTO COM SOFTWARE PARA 200 FUNCIONÁRIOS                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                            |    |    |              |     |               |

**Total geral dos Itens: R\$ 194.838,36**

**Observação:** Apesar do critério de julgamento ser por menor valor global, nenhum dos itens ofertados poderá ser proposto com valor superior ao valor máximo admitido, desta forma caso seja identificado vícios a proposta será desclassificada automaticamente.

**WENDELL BATISTA DE ARAÚJO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX-2021  
PREGÃO ELETRONICO Nº XXX-2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX-2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
**MUNICÍPAL DE JUAZEIRO-BA**, E A  
EMPRESA XXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, Juazeiro/BA, inscrito no CNPJ sob número ....., neste ato representado pelo Secretário Municipal de ....., o Sr. ...., neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e a empresa ....., inscrito no CNPJ sob nº ..... situada à ....., neste ato representada por ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, **constante no processo administrativo nº 149/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Contrato é o Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de central telefônica (digitais e analógicas), cabeamento da rede estruturado de voz e dados, malhas de fibras ópticas, relógio de ponto e software de controle de ponto, de acordo com as especificações, quantitativos e condições descritas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2** Discriminação do objeto:

| Item                                                                                                                                              | Produto                                                                                                                              | Qtd. | Per | Valor | U.M | Total |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-------|-----|-------|
| 1                                                                                                                                                 | 100100474 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA ANALÓGICA COM 2 LINHAS E 12 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: MODULARE) | 4    | 12  |       | MES |       |
| <b>Descrição:</b><br><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA ANALÓGICA COM 2 LINHAS E 12 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: MODULARE) |                                                                                                                                      |      |     |       |     |       |

|                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--|-----|--|
| 2                                                                                                                                                                              | 100100475 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFÔNICA COM 8 LINHAS E 24 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD:CORP 8000)                                        | 1  | 12 |  | MES |  |
| <b>Descrição:</b><br><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFÔNICA COM 8 LINHAS E 24 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD:CORP 8000)                                        |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
| 3                                                                                                                                                                              | 100100476 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRALTELEFONICA DIGITAL COM 20 CANAIS DIGITAIS E 96 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL 141)                    | 1  | 12 |  | MES |  |
| <b>Descrição:</b><br><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRALTELEFONICA DIGITAL COM 20 CANAIS DIGITAIS E 96 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL 141)                    |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
| 4                                                                                                                                                                              | 100100477 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DIGITAIS COM 10 CANAIS DIGITAIS E 45 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL 95)                             | 3  | 12 |  | MES |  |
| <b>Descrição:</b><br><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DIGITAIS COM 10 CANAIS DIGITAIS E 45 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL 95)                             |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
| 5                                                                                                                                                                              | 100100478 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA DIGITAL COM 10 CANAIS DIGITAIS E 32 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: IMPACTA-68)                    | 2  | 12 |  | MES |  |
| <b>Descrição:</b><br><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA DIGITAL COM 10 CANAIS DIGITAIS E 32 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: IMPACTA-68)                    |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
| 6                                                                                                                                                                              | 100100479 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA DIGITAL COM 30 CANAIS DIGITAIS E 96 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL IMPACTA 220)           | 2  | 12 |  | MES |  |
| <b>Descrição:</b><br><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA DIGITAL COM 30 CANAIS DIGITAIS E 96 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL IMPACTA 220)           |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
| 7                                                                                                                                                                              | 100100480 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA DIGITAL COM 10 CANAIS DIGITAIS E 32 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL IMPACTA 140)           | 1  | 12 |  | MES |  |
| <b>Descrição:</b><br><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA DIGITAL COM 10 CANAIS DIGITAIS E 32 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL IMPACTA 140)           |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
| 8                                                                                                                                                                              | 100100481 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL MOTOROLA DGR 6175, 06-TERMINAIS MOVÉIS DIGITAIS DGM 4100 E 01-TERMINAIS FIXOS DIGITAIS | 1  | 12 |  | MES |  |
| <b>Descrição:</b><br><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL MOTOROLA DGR 6175, 06-TERMINAIS MOVÉIS DIGITAIS DGM 4100 E 01-TERMINAIS FIXOS DIGITAIS |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
| 9                                                                                                                                                                              | 100100482 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINKS DE RADIO BACKHAUL                                                                                          | 2  | 12 |  | MES |  |
| <b>Descrição:</b><br><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINKS DE RADIO BACKHAUL                                                                                          |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
| 10                                                                                                                                                                             | 100100483 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINKS DE RÁDIO WIRELESS 5.8 GHZ (ACESS POINT E CLIENTES)                                                         | 4  | 12 |  | MES |  |
| <b>Descrição:</b><br><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINKS DE RÁDIO WIRELESS 5.8 GHZ (ACESS POINT E CLIENTES)                                                         |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
| 11                                                                                                                                                                             | 100100484 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINKS DE RÁDIO 5,7 E 5.4 GHZ (ACESS POINT E SM CLASSIC-MOTOROLA)                                                 | 15 | 12 |  | MES |  |
| <b>Descrição:</b><br><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINKS DE RÁDIO 5,7 E 5.4 GHZ (ACESS POINT E SM CLASSIC-MOTOROLA)                                                 |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
| 12                                                                                                                                                                             | 100100485 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE LÓGICA DE DADOS E VOZ EM TODAS AS SECRETARIAS E ACESSÓRIAS                        | 1  | 12 |  | MES |  |
| <b>Descrição:</b><br><br>                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                      |   |    |  |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|-----|
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE LÓGICA DE DADOS E VOZ EM TODAS AS SECRETARIAS E ACESSÓRIAS 1.200 PONTOS DE REDE - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABEAMENTO FIBRA ÓPTICA MM/SM QUE INTERLIGA A PREFEITURA (ADM). PARA PASSO, SEDIS, CENTRO DE SAÚDE III |                                                                                                      |   |    |  |     |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 100100486 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RELÓGIO DE PONTO COM SOFTWARE PARA 200 FUNCIONÁRIOS | 4 | 12 |  | MES |
| <b>Descrição:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                      |   |    |  |     |
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RELÓGIO DE PONTO COM SOFTWARE PARA 200 FUNCIONÁRIOS                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                      |   |    |  |     |

**1.3.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**1.1.** A CONTRATADA se obriga a:

- a)** Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **038/2021**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b)** Assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e)** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f)** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g)** Entregar o bem licitado nos prazos previstos na licitação;
- h)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente processo licitatório;

j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

k) Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

l) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1** O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 038/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

**5.2. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo fiscal do contrato**

**5.2.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**5.2.2.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**5.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**5.3.** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**5.4.** As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

#### **CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**6.1** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**6.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, diante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:**

**8.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data determinada na correspondente Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões

de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o município de Juazeiro-BA. A prorrogação, quando solicitada, será formalizada mediante Termo Aditivo ao instrumento inicial. O prazo para execução dos serviços será por 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento da ordem de Serviço

**8.2** Caso o serviço não atenda as condições descritas neste edital e TR ou que apresentarem quaisquer vícios, será imediatamente notificado pela **CONTRATANTE** para que o fornecedor realize o reparo do serviço, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Administração, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos causados pelo reparo do serviço.

**8.3** Os serviços deverão ser iniciados em prazo não superior a 5 (cinco) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço. Os serviços deverão ser executados em todos os departamentos pertencentes às Secretaria do Governo.

#### **CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**9.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES**

**11.1** Comete infração administrativa nos termos dos artigos 77 e 55, IX da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**11.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3** Fraudar na execução do contrato;

**11.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5** Cometer fraude fiscal;

**11.1.6** Não mantiver a proposta.

**11.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub LOTE acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.2.2** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**11.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de JUAZEIRO/BA, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**11.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

**11.8** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete a Prefeita.

**11.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

**11.10** O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

JUAZEIRO, XXX de XX de 2021.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_



**ANEXO V**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

ASSUNTO: \_\_\_\_\_, objeto do **Pregão Eletrônico nº 038/2021**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de JUAZEIRO-BA, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 038/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

## **ANEXO VI**

### **(Modelo)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

### **DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 038/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão Eletrônico nº 038/2021**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (    ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado



**ANEXO VIII**  
**IMPEDIDO DE CONTRATAR**

**Pregão Eletrônico nº 038/2021**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

**PREFEITURA DE JUAZEIRO - BAHIA**

**REF. Pregão Eletrônico nº 038/2021**

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código  
Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa  
de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos  
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E  
CONTRATO  
(FACULTADO)**

**Pregão Eletrônico nº 038/2021**

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**

## ANEXO X

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, localizada na \_\_\_\_\_, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 008 de 03 de Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021, o \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve, REGISTRAR os preços dos Serviços descritos no **ANEXO I** do Edital, oferecidos pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_:

#### 1.DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente ATA, o Registro de Preços visando atender eventual contratação de empresa, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de central telefônica (digitais e analógicas), cabeamento da rede estruturado de voz e dados, malhas de fibras ópticas, relógio de ponto e software de controle de ponto, de acordo com as especificações, quantitativos e condições descritas neste instrumento, conforme especificações e demais elementos descritivos contidos neste edital e no termo de referência - ANEXO I, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estimativas de consumo indicadas.

| Item                                                                                                                                                    | Produto                                                                                                                                        | Qtd. | Per | Valor | U.M | Total |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-------|-----|-------|
| 1                                                                                                                                                       | 100100474 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA ANALÓGICA COM 2 LINHAS E 12 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: MODULARE)           | 4    | 12  |       | MES |       |
| <b>Descrição:</b><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA ANALÓGICA COM 2 LINHAS E 12 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: MODULARE)           |                                                                                                                                                |      |     |       |     |       |
| 2                                                                                                                                                       | 100100475 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFÔNICA COM 8 LINHAS E 24 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD:CORP 8000)                     | 1    | 12  |       | MES |       |
| <b>Descrição:</b><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFÔNICA COM 8 LINHAS E 24 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD:CORP 8000)                     |                                                                                                                                                |      |     |       |     |       |
| 3                                                                                                                                                       | 100100476 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRALTELEFONICA DIGITAL COM 20 CANAIS DIGITAIS E 96 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL 141) | 1    | 12  |       | MES |       |
| <b>Descrição:</b><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRALTELEFONICA DIGITAL COM 20 CANAIS DIGITAIS E 96 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL 141) |                                                                                                                                                |      |     |       |     |       |
| 4                                                                                                                                                       | 100100477 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DIGITAIS COM 10 CANAIS DIGITAIS E 45 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL 95)          | 3    | 12  |       | MES |       |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--|-----|--|
| <b>Descrição:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DIGITAIS COM 10 CANAIS DIGITAIS E 45 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL 95)                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 100100478 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA DIGITAL COM 10 CANAIS DIGITAIS E 32 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: IMPACTA-68)                    | 2  | 12 |  | MES |  |
| <b>Descrição:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA DIGITAL COM 10 CANAIS DIGITAIS E 32 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: IMPACTA-68)                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 100100479 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA DIGITAL COM 30 CANAIS DIGITAIS E 96 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL IMPACTA 220)           | 2  | 12 |  | MES |  |
| <b>Descrição:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA DIGITAL COM 30 CANAIS DIGITAIS E 96 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL IMPACTA 220)                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 100100480 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA DIGITAL COM 10 CANAIS DIGITAIS E 32 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL IMPACTA 140)           | 1  | 12 |  | MES |  |
| <b>Descrição:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA DIGITAL COM 10 CANAIS DIGITAIS E 32 RAMAIS (FAB INTELBRAS MOD: DIGITAL IMPACTA 140)                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 100100481 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL MOTOROLA DGR 6175, 06-TERMINAIS MOVÉIS DIGITAIS DGM 4100 E 01-TERMINAIS FIXOS DIGITAIS | 1  | 12 |  | MES |  |
| <b>Descrição:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL MOTOROLA DGR 6175, 06-TERMINAIS MOVÉIS DIGITAIS DGM 4100 E 01-TERMINAIS FIXOS DIGITAIS                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 100100482 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINKS DE RADIO BACKHAUL                                                                                          | 2  | 12 |  | MES |  |
| <b>Descrição:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINKS DE RADIO BACKHAUL                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 100100483 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINKS DE RÁDIO WIRELESS 5.8 GHZ (ACCESS POINT E CLIENTES)                                                        | 4  | 12 |  | MES |  |
| <b>Descrição:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINKS DE RÁDIO WIRELESS 5.8 GHZ (ACCESS POINT E CLIENTES)                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 100100484 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINKS DE RÁDIO 5,7 E 5.4 GHZ (ACCESS POINT E SM CLASSIC-MOTOROLA)                                                | 15 | 12 |  | MES |  |
| <b>Descrição:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINKS DE RÁDIO 5,7 E 5.4 GHZ (ACCESS POINT E SM CLASSIC-MOTOROLA)                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 100100485 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE LÓGICA DE DADOS E VOZ EM TODAS AS SECRETARIAS E ACESSÓRIAS                        | 1  | 12 |  | MES |  |
| <b>Descrição:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE LÓGICA DE DADOS E VOZ EM TODAS AS SECRETARIAS E ACESSÓRIAS 1.200 PONTOS DE REDE - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABEAMENTO FIBRA ÓPTICA MM/SM QUE INTERLIGA A PREFEITURA (ADM). PARA PASSO, SEDIS, CENTRO DE SAUDE III |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 100100486 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RELÓGIO DE PONTO COM SOFTWARE PARA 200 FUNCIONÁRIOS                                                              | 4  | 12 |  | MES |  |
| <b>Descrição:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RELÓGIO DE PONTO COM SOFTWARE PARA 200 FUNCIONÁRIOS                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                   |    |    |  |     |  |

O Valor Homologado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório é de : R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );

1.2. As quantidades e valores unitários apresentados são fixos e irredutíveis.

- 1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4.** Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2021 e seus anexos.

## **2.DO PAGAMENTO**

**2.1** O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo fiscal do contrato

**2.1.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**2.1.2.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**2.1.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**2.2.** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**2.3.** As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da CONTRATADA, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

**2.4** Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**2.5** Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

**2.6** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Juazeiro/BA.

**2.7** Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

### 3.DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

### 4.DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

- 4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria Requisitante, sendo a mesma neste ato representada por \_\_\_\_\_, Cargo: \_\_\_\_\_, portadora do RG \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, fiscalizando, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.
- 4.2. A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante

### 5.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
- 5.2. O compromisso de Prestação de Serviços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 5.2.1. A celebração do compromisso será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
- 5.3. A detentora será obrigada a prestar os serviços de internet na quantidade prevista na ata.
- 5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização por escrito.
- 5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.
- 5.6. As quantidades não estimadas na presente ATA poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.

### 6.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1** As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE:

### 7.DOS PAGAMENTOS

**7.1** Os valores propostos são fixos para o pagamento que será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao período de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos respectivos Cupons Fiscais, em via única, contendo as seguintes informações obrigatórias: Razão Social, CNPJ, endereço, devidamente atestada pelo setor competente solicitante. Sendo efetuada a

retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.

**7.2** Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 8.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar A Prestação de Serviços, objeto desta Ata.
- 8.2.** Solicitar o objeto licitado através de Autorização de Fornecimento entregues pessoalmente na Pessoa Jurídica contratada.
- 8.3.** Controlar A Prestação de Serviços.
- 8.4.** Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) e cupons fiscais, encaminhando-as para Contabilidade para empenho.
- 8.5.** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 8.6.** Solicitar correção, na execução do objeto da avença em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.7.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.
- 8.8.** Aplicar se necessário, as sanções, conforme previsto no contrato.

## **9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 9.1.** A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 9.2.** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 9.3.** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 9.4.** A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
- 9.5.** Efetuar os abastecimentos no local indicado, respeitando as quantidades autorizadas pelo MUNICÍPIO.
- 9.6.** Todo e qualquer abastecimento fora do estabelecido nesta Ata, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado, que ficará obrigada a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**10.1.** A Prestação de Serviços deverão ser realizados, no local indicado pela contratada, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento ou Autorização expedida pelo órgão solicitante, obedecendo-se o cronograma e os locais indicados no edital.

**10.1.1** A Prestação de Serviços deveram ser realizados conforme necessidade da Secretaria requisitante.

10.2. Todos os custos relativos a Prestação de Serviços, objeto desta licitação, serão de responsabilidade da DETENTORA.

10.3. A Prestação de Serviços serão conferidos e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, o quantitativo será glosado.

10.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não atender, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da emissão, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar a Prestação de Serviços e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades legais.

## 11. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2.** O atraso injustificado na Prestação de Serviços do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na Prestação de Serviços será considerada a inexecução total do objeto.

**11.3.** Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

**11.4.** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

**11.5.** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

**11.6.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

**11.7.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

**11.8.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**12.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

13.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

13.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

13.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

13.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

13.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### 14. DA PUBLICIDADE

**14.1.** Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial do Município.

#### 15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**15.1.** Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

15.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

**15.2.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeitura Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data

da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;(Planilha em anexo)
- II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

**15.3.** Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper a Prestação de Serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Integram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais licitantes, até o 3º classificado.
- 16.2. Fica eleito o foro da cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
- 16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1-) \_\_\_\_\_

2-) \_\_\_\_\_